

ESTUDO TÉCNICO

N.º 05/2014

Análise descritiva do banco de dados do
Cadastro Nacional das Entidades de Assistência
Social: entidades privadas, serviços, programas,
projetos e benefícios socioassistenciais.

MDS

SAGI

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Estudo Técnico

No. 05/2013

Análise descritiva do banco de dados do Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social: entidades privadas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Técnico responsável

Camila Nascimento Barros

Ana Paula Gonçalves

Pedro Masson Sesconetto Souza

Revisão

Marconi Fernandes de Sousa

Carolina Gabas Stuchi

Estudos Técnicos SAGI é uma publicação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) criada para sistematizar notas técnicas, estudos exploratórios, produtos e manuais técnicos, relatórios de consultoria e reflexões analíticas produzidas na secretaria, que tratam de temas de interesse específico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para subsidiar, direta ou indiretamente, o ciclo de diagnóstico, formulação, monitoramento e avaliação das suas políticas, programas e ações.

O principal público a que se destinam os Estudos são os técnicos e gestores das políticas e programas do MDS na esfera federal, estadual e municipal. Nesta perspectiva, são textos técnico-científicos aplicados com escopo e dimensão adequados à sua apropriação ao Ciclo de Políticas, caracterizando-se pela objetividade, foco específico e tempestividade de sua produção.

Futuramente, podem vir a se transformar em artigos para publicação: Cadernos de Estudos, Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação (RBMA) ou outra revista técnica-científica, para alcançar públicos mais abrangentes.

Palavras-chave: *Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social, entidades privadas.*

Unidade Responsável

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Esplanada dos Ministérios | Bloco A | Sala 307

CEP: 70.054-906 Brasília | DF

Fone: 61 2030-1501 | Fax: 2030-1529

www.mds.gov.br/sagi

Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

Paulo de Martino Jannuzzi

Secretária Adjunta

Paula Montagner

Apresentação

O objetivo deste Estudo Técnico é analisar descritivamente o banco de dados resultante do Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social (CNEAS), e assim, apresentar as entidades privadas que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritas nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal (CAS) como unidades de análises. São demonstradas as quantidades de entidades tendo como base o número de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a quantidade de inscrições bem como por seu tipo de inscrição, além de análises por municípios, Unidade da Federação e região e ainda pelo tipo de serviço, programa, projeto e/ou benefício que oferecem.

Trata-se de um estudo elaborado em parceria com o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP) da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

1. Contextualização

Para atuarem no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, as entidades privadas dependem de inscrição prévia no respectivo Conselho de Assistência Social do município a qual pertencem ou Distrito Federal, se for o caso, conforme dispõe o Art. 9º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e com objetivo de apoiar os CAS com uma ferramenta para informar o resultado do processo de inscrição de tais entidades, a partir da aplicação das regras da Resolução CNAS nº 16/2010, que instituiu parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social e dos serviços, programas, projetos e serviços socioassistenciais, foi disponibilizado um formulário eletrônico, regulamentado pela Portaria SNAS nº 403 de 2012 e pela Resolução CIT nº 18 de 2012, durante o período de 09 de julho de 2012 a 31 de março de 2013.

A base de dados que deu origem ao formulário eletrônico foi constituída inicialmente por todas as entidades privadas dos municípios e do Distrito Federal que

participaram do processo de solicitação de senha para o preenchimento do Censo SUAS 2011 – Rede Privada¹.

A extração de dados da base inicial do formulário eletrônico foi realizada de maneira a resultar em dois bancos de dados:

- A. O primeiro com informações a respeito do tipo de inscrição da entidade e seu status (deferida, indeferida, em análise ou cancelada) e;
- B. O segundo contendo informações a respeito das ofertas (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais) prestadas pelas entidades, segundo a legislação vigente, e suas atividades respectivas, o que não permitia uma leitura mais precisa e aprofundada das instituições em questão.

No entanto, para que os bancos se constituíssem como uma ferramenta que possibilitasse uma análise mais fidedigna e conseqüentemente que permitisse ações de monitoramento a partir do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social, foi pedido pelo supracitado departamento, pertencente à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) ao Departamento de Monitoramento, da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação deste mesmo Ministério, que tais bases fossem unificadas de modo que as entidades fossem as unidades de análise. As análises aqui apresentadas provêm deste novo banco.

2. Introdução

Nos termos do art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), são entidades de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

¹ A coleta de informações da Rede Privada pelo Censo SUAS foi realizada com todas as entidades socioassistenciais privadas que possuíam inscrições nos conselhos de assistência social no ano de 2011. Para preenchimento do Censo SUAS as entidades requereram via formulário uma senha de acesso ao questionário.

São entidades de atendimento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

As entidades de assessoramento são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social. Já as entidades de defesa e garantia de direitos são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

O Decreto nº 6.308/2007, que regulamenta o art. 3º da LOAS, disciplina as características essenciais das entidades e organizações de assistência social: I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social; II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

O art. 9º da LOAS e o art. 4º da Resolução CNAS nº 16/2010, definem que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. Ou seja, trata-se da condição para o funcionamento da entidade de assistência social. A inscrição das entidades de assistência social ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social é o reconhecimento público da atuação dessas entidades no âmbito da política de assistência social.

A Resolução CNAS nº 16/2010 define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. A inscrição pode ser de: a) entidades de assistência social (com

atuação exclusiva ou preponderante); b) serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados fora da sede da entidade e; c) serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que não atuam de forma preponderante na área de assistência social.

3. Resultados

Esta seção explana e apresenta os dados referentes ao banco de dados final das entidades privadas.

3.1 Entidades privadas de Assistência Social

De acordo com a base inicial do CNEAS, há em todo o Brasil, 16.839 entidades privadas/CNPJ com inscrição deferida nos conselhos de assistência social municipais e do DF.

Considerando que as entidades privadas podem atuar em mais de um município ou contar com mais de um tipo de inscrição, percebeu-se a necessidade de discriminar a quantidade de entidades privadas/CNPJ, a quantidade de inscrições deferidas e, por conseguinte, a quantidade de vezes que a mesma entidade/CNPJ aparece inscrita (quantidade de inscrições por entidade/CNPJ). Assim, é importante ressaltar que a quantidade de inscrições deferidas é superior à quantidade de entidade/CNPJ, como demonstrado na Tabela 1 abaixo.

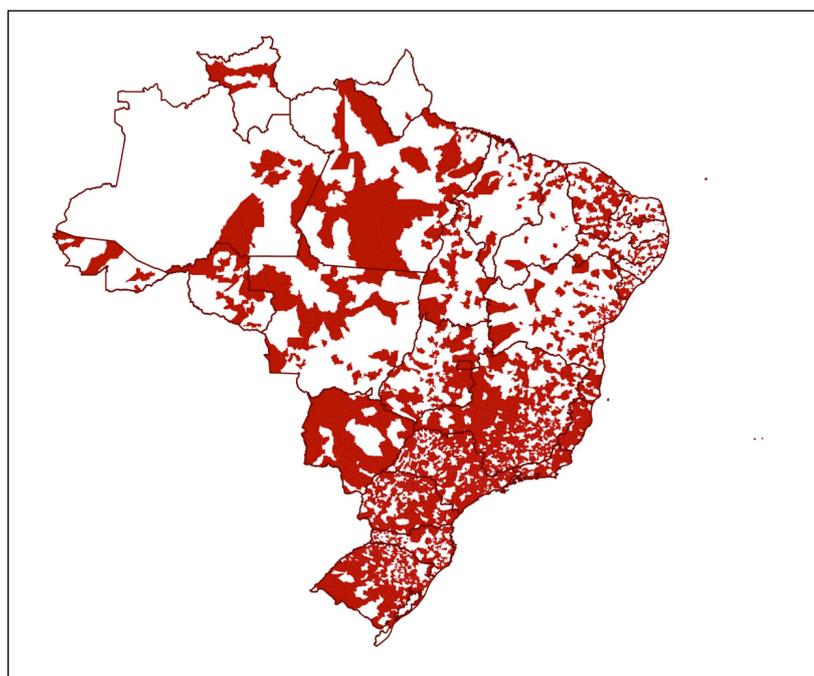
Tabela 1 – Quantidade de Entidades Privadas/CNPJ² com inscrições deferidas

Quantidade de entidades/CNPJ	Quantidade inscrições por CNPJ	Quantidade de inscrições deferidas
16.640	1	16.640
176	2	352
12	3	36
3	4	12
3	5	15
1	6	6
1	9	9
1	27	27
1	67	67
1	256	256
16.839	-	17.420

Assim, existem 16.640 entidades/CNPJ inscritas apenas uma vez. Da mesma maneira, existem 176 entidades/CNPJ com 2 tipos de inscrições, ou seja 352 inscrições, e assim sucessivamente, totalizando 17.420 inscrições deferidas.

Essas inscrições estão distribuídas em 2.414 municípios brasileiros de acordo com o mapa 1 abaixo.

Mapa 1 – Distribuição das Entidades Privadas – Brasil – 2012



² Estão contabilizadas como entidades todos os números de CNPJ, independentemente de ser CNPJ de matriz ou filial. Esse dado será tratado no CNEAS oportunamente, considerando que matriz e filial(is) constituem uma única pessoa jurídica.

A tabela 2 a seguir representa a quantidade de entidades inscritas segundo as Unidades Federativas.

Tabela 2 – Quantidade de entidades privadas/CNPJ por Unidades Federativas

UF	Quantidade de Municípios que possuem entidades	Quantidade de inscrições	Quantidade de entidades/CNPJ
AC	5	25	26
AL	16	154	155
AM	11	96	98
AP	1	2	2
BA	132	913	936
CE	82	718	732
DF	1	136	140
ES	66	369	398
GO	70	442	450
MA	36	281	284
MG	461	3884	3930
MS	55	216	223
MT	39	159	162
PA	43	257	265
PB	28	239	247
PE	57	676	685
PI	16	70	71
PR	261	1380	1414
RJ	63	839	849
RN	40	281	287
RO	21	118	126
RR	4	23	25
RS	308	1038	1319
SC	125	637	662
SE	35	198	201
SP	392	3520	3554
TO	46	168	179
Total	2.414	17.420	16.839

A tabela 3 se refere à quantidade de entidades segundo as grandes regiões.

Tabela 3 – Quantidade de entidades por região

Região	Quantidade de municípios	Quantidade de inscrições	Quantidade de entidades/CNPJ	Percentual de entidades/CNPJ por região
Norte	131	721	689	4,1%
Nordeste	442	3.598	3.530	21%
Sudeste	982	8.731	8.612	51,1%
Sul	694	3.395	3.055	18,2%
Centro-Oeste	165	975	953	5,6%
Total	2.414	--	16.839	100%

3.2 Das inscrições

De acordo com o banco de dados inicial do CNEAS, existem três tipos de inscrições possíveis para as entidades:

a) **Nova inscrição de entidade de assistência social se refere ao pedido de novo requerimento de inscrição quando:**

i) as entidades com atuação exclusiva ou preponderante na assistência social e que tiverem a inscrição cancelada devido ao prazo expirado para apresentação de novo requerimento de inscrição (até 30/04/2012) e o requereram após o referido prazo;

ii) Novas solicitações de inscrição de entidades com atuação exclusiva ou preponderante na assistência social.

iii) Novo requerimento de inscrição de entidade de assistência social conforme o art. 20 da Resolução CNAS nº 16/2010 que diz respeito às entidades com atuação exclusiva ou preponderante na assistência social, inscritas anteriormente à publicação da supracitada Resolução e que solicitaram requerimento de inscrição (até 30/04/2012).

b) **Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de entidades da assistência social fora da sede das entidades:** são para entidades com atuação exclusiva ou preponderante na assistência social,

que possuíam inscrição em um município e também exercem em outro; ou seja, solicita-se apenas a inscrição do serviço e não da entidade.

- c) **Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ofertas nesta área**, se referem a entidades com atuação nas áreas da política de saúde, educação ou outra área, que também ofertam serviços em assistência social conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 33/2011 e nº 34/2011.

A tabela 4 abaixo mostra a quantidade de entidades privadas segundo as inscrições nos CAS se referindo à quantidade de entidades pela quantidade total de inscrições que ela possui no Cadastro e a quantidade de entidades com inscrições deferidas.

Tabela 4 – Quantidade de entidades de Assistência Social/CNPJ por quantidade de inscrições como “Entidade de Assistência Social”

Quantidade de entidades/CNPJ	Quantidade inscrições por CNPJ	Quantidade de inscrições deferidas
13.088	1	13.088
93	2	186
3	3	9
1	4	4
3	5	15
1	6	6
1	39	39
1	40	40
13.191	-	13.387

A tabela 5 abaixo se refere às inscrições de serviços, programa, projetos, benefícios de entidades de assistência social que são oferecidos fora da sede da entidade, e segue a mesma lógica de apresentação da anterior.

Tabela 5 – Quantidade de entidades de Assistência Social/CNPJ por quantidade de inscrições como “Inscrição de serviços, programas, projetos, benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade”.

Quantidade de entidades/CNPJ	Quantidade inscrições por CNPJ	Quantidade de inscrições deferidas
488	1	488
8	2	16
1	15	15
1	16	16
1	171	171
499	-	706

A tabela 6 abaixo se refere às inscrições de serviços, programa, projetos, benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também oferecem ações nessa área.

Tabela 6 – Quantidade de entidades de Assistência Social/CNPJ por quantidade de inscrições como “Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área”.

Quantidade de entidades/CNPJ	Quantidade de inscrições por CNPJ	Quantidade de inscrições deferidas
3.112	1	3.112
20	2	40
2	3	6
1	6	6
1	13	13
1	45	45
3.137	-	3.222

3.3 Das ofertas

Para fins do presente relatório, entendem-se como ofertas socioassistenciais todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades privadas em âmbito nacional, independentemente do tipo de inscrição.

A LOAS define os serviços socioassistenciais como as atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), os serviços na área de assistência social estão tipificados, de acordo com os níveis de complexidade do SUAS,

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. A proteção social básica tem por objetivos intervir nas situações de vulnerabilidade e prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já a proteção social especial, que pode ser de média e alta complexidade, tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Os benefícios eventuais socioassistenciais, previstos no art. 22 da LOAS, são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

As ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, de acordo com a Resolução CNAS nº 27/2011, são aquelas voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

A tabela 7 abaixo apresenta a quantidade de ofertas total no país por entidades privadas por tipo de serviço oferecido de acordo com a LOAS, separando as entidades nas categorias da forma de proteção socioassistencial.

Tabela 7³ – Quantidade de Ofertas⁴ socioassistenciais por Entidade/CNPJ e por Município

Ofertas	Quantidade de ofertas	Quantidades de entidades/CNPJ	Quantidade de municípios
Proteção Social Básica	9.993	9.729	1.924
Proteção Social Especial Média Complexidade	3.175	3.107	1.521
Proteção Social Especial Alta Complexidade	3.647	3.585	1.359
Benefícios Eventuais	1.807	1.755	790
Atividade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos⁵	6.706	6.323	1.645

³ Nas tabelas seguintes não é possível somar ou totalizar a quantidade de entidades/CNPJ ou o número de municípios, pois pode haver entidades/CNPJ ou municípios coincidentes nas tabelas.

⁴ Entende-se por “ofertas” o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

⁵ As ofertas de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos corresponde ao conjunto atividades descritas na Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

As tabelas de 8 a 14 que se seguem são os tipo de oferta divididos pela forma de proteção socioassistencial, apresentando o quantitativo de entidades por tipo de atividade ofertada.

Tabela 8 – Quantidade de Ofertas da Proteção Social Básica por Entidade/CNPJ e por Município

Tipo de ofertas	Quantidade de ofertas	Quantidades de entidades/CNPJ	Quantidade de municípios
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	9.504	9.254	2.171
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias	1.200	1.160	728

Tabela 9 - Quantidade de Ofertas da Proteção Social Especial de Media Complexidade por Entidade/CNPJ e por Município

Ofertas	Quantidade de ofertas	Quantidades de entidades/CNPJ	Quantidade de municípios
Serviço Especializado em Abordagem Social	795	762	410
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	436	418	302
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	2.135	2.107	1.335
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	327	315	217

Tabela 10 – Quantidade de Ofertas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade por Entidade/CNPJ e por Município

Ofertas	Quantidade de ofertas	Quantidades de entidades/CNPJ	Quantidade de municípios
Serviço de Acolhimento Institucional	3.240	3.191	1.253
Serviço de Acolhimento em República	105	104	76
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	124	120	97
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência	350	337	182

Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Eventuais por Entidade/CNPJ e por Município

Benefícios	Quantidade de ofertas	Quantidades de entidades/CNPJ	Quantidade de municípios
Auxílio natalidade	291	278	197
Auxílio funeral	291	284	215
Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.	1.425	1.386	642
Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.	432	409	230

Tabela 12 – Quantidade de Atividades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos por Entidades/CNPJ e por Município

Atividades	Quantidade de ofertas	Quantidade de entidades/CNPJ	Quantidades de Municípios
Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	1.329	1.150	619
Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	2.155	1.915	869
Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.	2.455	2.169	921
Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não.	851	727	418
Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	4.493	4.217	1.290
Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente	1.050	890	471
Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.	1.262	1.067	578
Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas, projetos.	1.692	1.539	693

Tabela 13 – Quantidade de ofertas -Resoluções CNAS nº33/2011 e nº34/2011 por Entidades/CNPJ e por Município

Tipo de Oferta	Quantidade de ofertas	Quantidade de Entidades/CNPJ	Quantidade de Municípios
Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011	1.794	1.771	1.214
Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011	1.924	1.852	800

Tabela 14 - Quantidade de Outras Ofertas por Entidades/CNPJ e por Município

Oferta	Quantidade de ofertas	Quantidade de Entidades/CNPJ	Quantidades de Municípios
Outro programa, projeto ou benefício socioassistencial (Estadual e/ou municipal).	2.611	2.530	802

4. Considerações finais

O presente Estudo Técnico apresenta análises descritivas sobre as entidades privadas inscritas nos Conselhos de Assistência Social no Brasil e, dessa forma, apresenta dados significativos relacionados à atuação destas.

O Estudo permite diferenciar as entidades segundo as funções que exercem no território: se são filiais ou matrizes; se oferecem preponderantemente serviços socioassistenciais ; em geral, quais serviços oferecem; entre outros. Neste sentido, observou-se a importância de diferenciar as inscrições tendo em vista a configuração diversificada de funções que as entidades exercem, assim como, das atividades e serviços que promovem.

Este estudo demonstra a importância do uso de registros administrativos para a compreensão da dinâmica de implementação de ações públicas. Além da compreensão da atuação das entidades privadas de assistência social, o estudo elucida aspectos que podem ser aprimorados nas formas de cadastramento, na coleta de informações incidindo diretamente na melhora da qualidade da informação e consequentemente no aprimoramento das ações de monitoramento.

Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Censo SUAS 2011: CRAS, CREAS, Gestão Municipal, Gestão Estadual, Conselho Municipal, Conselho Estadual, Rede Privada – Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Anotada/2009. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 16 de 05 de maio de 2010. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2011.

PNAS, Plano Nacional de Assistência Social. Brasília, Setembro de 2004.